

## Lei nº 937

de 22 de abril de 1.974.-

"Dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação de indústrias novas no Município".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a conceder incentivos fiscais para a implantação de empresas industriais / no território do Município, obedecendo o disposto nesta lei.

Art. 2º - Os incentivos fiscais se constituirão em:

§ 1º - isenção de todos os impostos Municipais pelo prazo de 10 (dez) anos;

§ 2º - restituição de parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias ( ICM ), como compensação de investimentos fixos / realizados de acordo com os seguintes percentuais calculados em função do recolhimento da empresa no Município:-

- a) 1,00% nos primeiros 12 meses de operação da empresa;
- b) 3,00% nos seguintes 12 meses de operação da empresa;
- c) 5,00% nos seguintes 12 meses de operação da empresa;
- d) 10,00% nos seguintes 84 meses de operação da empresa.

Art. 3º - Os incentivos fiscais, serão concedidos / pelo Prefeito Municipal, após avaliação de projetos, em que se analisam:-

- I - aspectos técnicos, econômicos, financeiros, legais e administrativos;
- II - repercussões sobre o desenvolvimento econômico do Município e do Estado.

Art. 4º - O Prefeito do Município, fixará a data de início e término do gozo do estímulo, considerando pareceres de órgãos técnicos em que se considerarem fatores de prioridade, essencialidade, dimensão, padrão tecnológico e capital da empresa, conforme se dispuser em regulamento.

§ único:- Em nenhuma hipótese o prazo de fruição do benefício fiscal que esta lei concede poderá ser superior a 10 (dez) anos.

Art. 5º - Os benefícios desta lei não se aplicam aos / recolhimentos do imposto feitos em virtude de ação fiscal, nem aos pagamentos efetuados fora do prazo legal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.\*

continua

Lei nº 937

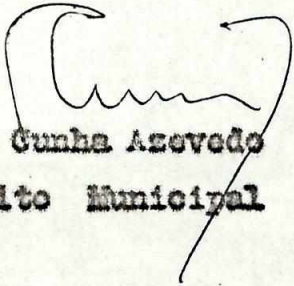
de 22 de abril de 1.974.-

continuação

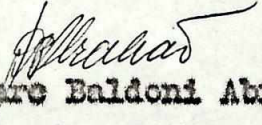
Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22  
de abril de 1.974.-



Paulo Cunha Azevedo  
Prefeito Municipal



Joanna D'arc Baldoni Abrahão  
Secretária